





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVA DIAGNÓSTICA PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ELEVAR O NÍVEL DE APRENDIZAGEM NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SPAECE E SAEB, COM CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS NO SISTEMA PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO DO MUNNICÍPIO SAESA, PARA MELHORES INTERVENÇÕES JUNTO ÀS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital.
- 1.2 JUSTIFICATIVA: A contratação tem como objetivo a elaboração de prova diagnostica para os alunos do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino. Com o objetivo de elevar o nivel de aprendizagem nas avaliações externas SPAECE e SAEB. com consolidação dos resultados no sistema próprio de avaliação do município SAESA, para melhor interveções junto às escolas da secretaria de educação de Santana do Acaraú/CE.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES DE MEDIDAS E QUANTITATIVOS;

| ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VL.UNIT | VL.TOTAL |
|--|-----|-------|---------|----------|
| Elaboração de prova diagnóstica para os alunos do 1° ao 9° ano da rede municipal de ensino, com o objetivo de eleEar o nível de aprendizagem nas avaliações externas SPAECE e SAEB, com consolidação dos resultados no sistema próprio de avaliação do município - SAESA, para melhores intervenções junto às escolas da Secretaria de Educação de Santana do Acaraú/CE. | MÊS | 09 | | |

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços, anexadas aos autos deste processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotações Orçamentárias:

| Órgão | 07 SEC DE EDUCAÇÃO | |
|-------|--------------------|--|
| Uluau | OF SEC DE EDOCAÇÃO | |









| Unidade Orçamentária | 0701 Fundo Municipal | de E | ducação | | | | | | | | |
|----------------------|---|------|---------|---|-------------------|----|-------|--|--|--|--|
| | 12.122.0002.2 | .042 | Gestão | е | Manutenção | do | Fundo | | | | |
| Dotação Orçamentária | Municipal de E | | | | | | | | | | |
| | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros | | | | | | | | | | |
| i i | E | | | | - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| Į. | Elemento de Despesas | | | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros | | | | | | | |
| | - Pessoa Física | | | | | | | | | | |
| | | | 1 | 500100100 | | | | | | | |

4.0 - Habilitação para pessoa Jurídica

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento compatível com o objeto ora licitado ou comprovante de pagamento do ano em exercício.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- j) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;









- k) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8,666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de julho de 2011;
- m) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- n) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - o) Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 4.1,II,e, deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, item 4.1,g, a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.
 - p) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
 - q) As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômicofinanceira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.
 - r) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:
 - n.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
 - n.2) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07).
 - n.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:









a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado com Certidão de Regularidade Profissional CRP.
- a.1) No caso de empresa recem-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

V – DECLARAÇÕES – OBRIGATÓRIO A TODOS OS PARTICIPANTES.

- 4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;









- 4.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);
- 4.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.6 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.11" acima.
- 4.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.









5.14 - Habilitação para Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada do RG;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do Comprovante de Residência (Expedido nos ultimos 60 dias);
- d) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio do licitante;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

13. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 13.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 13.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 13.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:00 horas, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.









- 13.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 13.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade;
- II Procuração por instrumento público ou particular acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.
- IV Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 13.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:

I -DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE;

- II DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.
- III Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos**









benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

- 13.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital e ainda:
- I Documento oficial de identidade;
- II DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.
- III Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 13.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 13.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 13.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 13.9 Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.
- 13.10 Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.









(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

| Loca | al e data | | | | | | | | | | |
|--|---|-------------|--|------------|---|--|--|--|--|--|--|
| ÀO | ÀO | | | | | | | | | | |
| Ser | Senhor(a) Pregoeiro(A) da Prefeitura de Santana do Acaraú | | | | | | | | | | |
| Ref. | Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2403.26/2023 | | | | | | | | | | |
| Prez | Prezados Senhores, | | | | | | | | | | |
| EMI DIAG COM EXT PRÓ JUN ACA | Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVA DIAGNÓSTICA PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ELEVAR O NÍVEL DE APRENDIZAGEM NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SPAECE E SAEB, COM CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS NO SISTEMA PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO DO MUNNICÍPIO — SAESA, PARA MELHORES INTERVENÇÕES JUNTO ÀS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, pelo preço global por lote de R\$ | | | | | | | | | | |
| ITEM N | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | | | | | | | | |
| O1 Elaboração de prova diagnóstica para os alunos do 1° MES O9 ao 9° ano da rede municipal de ensino, com o objetivo de eleEar o nível de aprendizagem nas avaliações externas SPAECE e SAEB, com consolidação dos resultados no sistema próprio de avaliação do município - SAESA, para melhores intervenções junto às escolas da Secretaria de Educação de Santana do Acaraú/CE. | | | | | | | | | | | |
| Cas Con | o nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no trato no prazo determinado no documento de convocação | o, indicand | ometemos a do para esso ra de Iden | e fim o Sr | ī | | | | | | |
| | expedida em/, Órgão | Expedido | r | | | | | | | | |
| | CPF n°, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas | | | | | | | | | | |









no Edital da licitação e seus anexos.

| Atenciosamente, | |
|-------------------------|---------------------------|
| FIRMA PROPONENTE / CNPJ | REPRESENTANTE LEGAL / CPF |









ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

| | Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da |
|--------------------------------|---|
| Lei. | |
| | (CE), de |
| | DECLARANTE |
| III.II.) 2º Modelo | de Declaração: |
| | DECLARAÇÃO II |
| Santana do Aca elementos dos p | (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins ecialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de araú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua propostamente aos requisitos constantes neste edital. |
| Lei. | Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da |
| | (CE), de 2021. |
| | DECLARANTE |









III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edita e seus anexos. |
|--|
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| (CE), de 2021. |
| DECLARANTE |
| III.IV.) 4º Modelo de Declaração: |
| DECLARAÇÃO |
| (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. |
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| (CE), de 2021. |
| DECLARANTE |









III.V.) 5º Modelo de Declaração.

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| (UF), de de 2021. | | | | | | | |
| DECLARANTE | | | | | | | |
| III.VI.) 6º Modelo de Declaração: | | | | | | | |
| DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | | | | | | |
| (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital). | | | | | | | |
| DECLARAÇÃO | | | | | | | |
| (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. | | | | | | | |
| CE,dede 2021. | | | | | | | |
| (Representante Legal) | | | | | | | |









ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

| CONTRATO N° |
|---|
| CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. |
| O Município de Santana do Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria De em sua sede na Avenida São João, 75 –Santana do Acaraú-Ce inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de, Sr, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de, |
| Estado do à Rua/Av, n.º Bairro, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2403.26/2023, Processo n.º 2403.26/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de do Município de Santana do Acaraú — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1.Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU DESCOA EISICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVA DIAGNÓSTICA |

2.1.Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVA DIAGNÓSTICA PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ELEVAR O NÍVEL DE APRENDIZAGEM NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SPAECE E SAEB, COM CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS NO SISTEMA PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO DO MUNNICÍPIO — SAESA, PARA MELHORES INTERVENÇÕES JUNTO ÀS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital









de Pregão Presencial nº 2403.26/2023, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), sendo pago mensalmente o valor de R\$, a ser pago até o 10° dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato no período de **31 de Dezembro de 2022**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2403.26/2023, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por









ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú; 6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10 A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 3.555/05,obriga-se a:
- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

| Órgão | 07 SEC DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
|----------------------|----------------------------------|-----------------------|------------|---|------------|----|-------|--|--|
| Unidade Orçamentária | 0701 Fundo Municipal de Educação | | | | | | | | |
| | 12.122.0002.2 | .042 | Gestão | е | Manutenção | do | Fundo | | |
| Dotação Orçamentária | Municipal de E | Municipal de Educação | | | | | | | |
| E | | | - Pe Ot | itros Serviços d essoa Jurídica utros Serviços d Pessoa Física | | | | | |
| | | | 1 | 500100100 | | | | | |

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

| 9.1 | Os | serviços | efet | ivamente | prestados | serã | io ate | estados | e pag | os, r | espectiva | am | ente | , pelo |
|-----|------|----------|-------|----------|--------------|------|---------|---------|--------|-------|-----------|----|------|---------|
| | | 5 | | | espesa da Se | | | | | | _, cujo e | | | |
| | | | | | relacionada | | | | RATO, | nos | prazos | е | na | forma |
| | | lecidos. | | | | | | | | | | | | |
| 16 | .4 0 | pagamen | to do | s serviç | os prestados | sera | á efeti | uado, a | cada e | tapa, | em até | 10 | (dez | z) dias |

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30









úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2**% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o









Município de Santana do Acaraú, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.









CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

| Santana do Acaraú-Ce, de | de 2023. |
|--------------------------|------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADO |